



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 27 de Abril de 2023.

Ofício nº 73/2023 – GAB

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada da Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 65/2023
Data: 27/04/2023 - Horário: 16:09
Administrativo

Ao

Sr. José Oscar Vialta Moraes

Presidente da Câmara Municipal de

Areias/SP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PROJETO DE LEI Nº 08 /2023.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MEMBROS DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE AREIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e Civil que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Areias, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública ou outro órgão indicado pelo Estado.

§ 1º - O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito de Convênios a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial, Delegado de Polícia e Médico Legista;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, Perito Criminal, Investigador Policial, Escrivão de Polícia, Agente Policial, Papiloscopista Policial, Agente de Telecomunicações, Fotógrafo Técnico-Pericial, Auxiliar de Necrópsia, Desenhista Técnico-Pericial, Carcereiro Policial, Atendente de Necrotério e Auxiliar de Papiloscopista.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º - Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º - Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 1365/2022, 1375/2022 e outras disposições em contrário.

Areias, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos voltando com nossos amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e distintos Senhores Vereadores, quando apresentamos para apreciação o Projeto de Lei em anexo, o qual, com certeza, será bem acolhido nesta Casa Legislativa, como vem acontecendo sistematicamente.

Acompanha a nossa proposição a seguinte

JUSTIFICATIVA:

A nossa proposição, Senhores Vereadores, lhes apresenta o ofício nº 73/2023 contendo o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada da Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo, no intuito de melhor atender as necessidades do Município.

O atual Projeto de Lei é oriundo de reunião realizada entre essa Municipalidade e o comando da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Na expectativa da costumeira boa recepção de nossas proposições por esta renomada Casa Legislativa, temos a certeza de que a matéria em destaque será analisada com a atenção de sempre e, depois, do estudo e debate, o Projeto de Lei terá apreciação positiva.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal